



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

SUBSTITUTIVO GLOBAL N.º 001 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 06/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Itapeva – MG autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais cujo objeto é o estabelecimento de condições de cooperação mútua, tendo o Município por finalidade a cessão de local, servidores municipais e custeio de despesas.

Art. 2º. Para Execução do Convênio autorizado no Art. 1º desta Lei fica convalidado o Plano de Trabalho firmado em 02 de janeiro de 2025 com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.715.532/0001-70, cujo Plano de Trabalho anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias n.ºs: 02.05.07 06 181 2001 2004 33.90.30.00 1500.000, 02.05.07 06 181 2001 2004 33.90.39.00 1500.000, 02.05.07 06 181 2001 2004 33.90.40.00 1.500.00 e 02.05.07 06.181 2001 2004 44.90.52.00 1500.000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O presente Substitutivo Global é apresentado para atender os apontamentos da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, visando a boa técnica legislativa e também, em parte, por solicitação do próprio Poder Executivo, autor do projeto.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2025.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

TONI TOSHIO YAMASHITA

Presidente da CPLJRF

FRADIK ALVES DE SOUZA

Vice-Presidente da CPLJRF

LUIZ PAULO FERREIRA SILVA

Membro